



## **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 004/2013.**

“Contrato de Locação de Veículo que celebram a Prefeitura Municipal de **ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO** e **NARCIZIO FERREIRA DA SILVA** conforme cláusulas e condições a seguir”.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Veículo, que entre si celebram o município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.740.455/0001-06, com sede na PRAÇA CENTRO ADM. DIVALDO W. RINCO Nº 001 - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALAN GONÇALVES BARBOSA, brasileiro(a), Divorciado, Prefeito, portador(a) do RG nº 533394 SSP/DF, e inscrito(a) no CPF nº 273.662.601-00 e de outro lado **NARCIZIO FERREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado na RUA MARIA PAULINA 26, QD.3 - L.9, ALTO PARAISO DE GOIAS-GO, CEP nº 73.770-000, RG nº 156220, CPF nº 047.663.001-06, daqui por diante designado simplesmente **LOCATARIO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, com sujeições às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e Lei Federal nº 9.503/97, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

Contrato de LOCAÇÃO DO VEICULO MARCA VW, MODELO GOL 16V, COR BRANCA, ANO 1998, CHASSI 9BWZZZ373WT043091, PLACA KDR-4923 E CERTIFICADO DE PROPRIEDADE Nº 9804000720, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CORREIOS) E ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

### **CLÁUSULA 2ª – DAS DESPESAS SOCIAIS:**

As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 04.122.0052.2-005 3.3.90.36.00.00 do orçamento vigente deste Município.

### **CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Pelos serviços estabelecidos na cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância global de R\$ 7.600,00 (Sete Mil Seiscentos Reais).

### **CLÁUSULA 4ª - DAS MULTAS**

Fica estipulada a multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas deste contrato, respondendo ainda por perdas e danos, lucros cessantes, se houver rescisão judicial, custas e honorários advocatícios.

### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/08/2013, havendo manifestação das partes e devidamente justificada a prorrogação por escrito e previamente autorizada pelo autoridade competente.

### **CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO**

Não haverá reajuste do valor global, bem como atualização.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS RESPONSABILIDADES**

O contratado se compromete entregar o veículo de acordo com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito) e com as Resoluções do CONTRAN adequadas à espécie.

### **CLÁUSULA 8ª - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca do Município de ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GO, 02/01/2013.

ALAN GONÇALVES BARBOSA  
Prefeito Municipal

MARTINHO MENDES DA SILVA  
SEC. ADMINISTRACAO E FINANÇAS

NARCIZIO FERREIRA DA SILVA  
Contratado(a)

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
CPF:

2- \_\_\_\_\_  
CPF: